



Ilm Sr,

Pregoeiro

Ref.: EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 118/2025 DE PROCESSO 1078894

OBJETO : Registro de Preços - Carimbos para Salvador e Região Metropolitana.

Lotes 07, 08, 10, 12, 14, 15, 16, 17, 19, 20 e 22

A empresa Robson da Silva Andrade Com e Serv. EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.496.562/0001-29, com sede na Rua São Raimundo 28 loja 02 – Politeama, na cidade de Salvador, estado da Bahia, por seu representante legal infra assinado, vem, solicitar a revisão do processo licitatório regidos pela Lei Municipal nº 6.148/02, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 (ME e EPP), Decretos Municipais nºs 13.724/02 (alterado pelo Dec. nº 5.814/2005), 15.611/05 (alterado pelo Dec. nº 20.200/2009), 15.814/05 e 15.984/05, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 na sua atual redação e Lei Municipal nº 4.484/92, no que couber, vem à sua presença de Vossa senhoria, a fim de interpor.

RECURSO ADMINISTRATIVO,

Contra a decisão desta respeitável Comissão de Licitação, que declarou a empresa **WD Comunicação e Serviços Ltda.**, CNPJ **47.686.651/0001-40**, como vencedora do Pregão Eletrônico **118/2025**, referente ao Processo **1078894**, venho solicitar a revisão e o declínio da referida decisão, pelos motivos expostos a seguir.

I– DOS FATOS

Atendendo à convocação desta Instituição para o certame licitatório supramencionado, participei juntamente com as demais licitantes. Contudo, após o anúncio da empresa vencedora acima citada, verificamos inconsistências na documentação apresentada pela empresa vencedora

II– DAS RAZÕES

A decisão sob comento, merece ser reformada, porque:

Em análise ao processo licitatório, com o objetivo de verificar a documentação apresentada, constatamos que a empresa vencedora não atende ao disposto no edital, especificamente no item **8.2.1.4 – Qualificação Técnica**, mais precisamente no item **8.3, letra “c”**, que exige a **comprovação da capacidade operacional** para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos, com o objeto licitado.

Dito isso, informo que nenhum dos atestados de capacidade técnica apresentados pela empresa vencedora contempla o item exigido neste certame.

II – DO PEDIDO

Em face do exposto e considerando a clareza dos documentos anexados ao processo, bem, **solicito que a Comissão de Licitação declare desclassificada a proposta comercial da empresa WD Comunicação e Serviços Ltda., CNPJ 47.686.651/0001-40, prosseguindo-se regularmente com o certame.**

Sem mais

Salvador –ba em 01/12/2025

ROBSON DA SILVA
ANDRADE
COMERCIO E
SERVICO
LTDA:0449656200
0129

Assinado de forma
digital por ROBSON DA
SILVA ANDRADE
COMERCIO E SERVICO
LTDA:04496562000129
Dados: 2025.12.01
10:54:27 -03'00'

ROBSON DA SILVA ANDRADE COM.SERV.EIRELI